



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO GABINETE DO PREFEITO

#### MENSAGEM EXECUTIVA Nº 073 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

#### Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.446/2022.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

#### Atenciosamente,

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:0371850371
MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719

## MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. **Pedro Reis Cajueiro**MD. Presidente da Câmara Municipal

Arraial do Cabo - RJ





#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CAB GABINETE DO PREFEITO

# PROJETO DE LEI Nº \06/⊃025

## DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.446/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.866 de 31 de janeiro de 2023, publicado na edição nº 772, que remanejou unidades da estrutura administrativa, incorporando a Diretoria de Esporte e Lazer à estrutura da Secretaria de Educação, que passou a ser denominada Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer;

- O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais que o artigo 82 da Lei Orgânica Municipal o confere, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
- **Art. 1º** Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 2.446 de 28 de dezembro de 2022, passando a constar com nova redação:
- "Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Arraial do Cabo o Programa Bolsa-Atleta com os objetivos de:"
- Art. 2º Ficam revogados os arts. 11 a 16 da Lei nº 2.446 de 28 de dezembro de 2022.
- Art. 3° Fica alterado o *caput* do art. 18 da Lei nº 2.446 de 28 de dezembro de 2022, passando a constar com nova redação:
- "Art. 18 Dentre outras penas definidas pela legislação atinente a espécie, será automaticamente desligado do Programa Bolsa-Atleta, e deverá proceder à restituição aos cofres públicos dos valores recebidos a título de auxílio financeiro previsto no art. 2º desta Lei, o atleta, paratleta, técnico ou auxiliar técnico que:"
- Art. 4° Ficam alterados o *caput*, o inciso I e o V do art. 20 da Lei nº 2.446 de 28 de dezembro de 2022, passando a constar com nova redação:
- "Art. 20 São atribuições da Comissão Técnica do Programa Bolsa-Atleta:
- I Auxiliar o Poder Executivo e a Subsecretaria de Esporte e Lazer na elaboração do Edital de Chamamento para inscrição nos Programas. (...)
- V Propor à Subsecretaria de Esporte e Lazer alterações nos documentos legais de forma a aprimorar todo o processo do Programa Bolsa-Atleta."
- **Art. 5º** Fica alterado o art. 24 da Lei nº 2.446 de 28 de dezembro de 2022, passando a constar com nova redação:
- "Art. 24 As despesas decorrentes da concessão do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer."
- Art. 6° Fica acrescido o art. 27 na Lei nº 2.446/2022, com a seguinte redação:
- "Art. 27 Os valores das bolsas serão pagos aos beneficiários pelo período de 1 (um) ano e ficam definidos pelo Anexo I desta lei."

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Arraial do Cabo, 24 de novembro de 2023.

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Assinado de forma
digital por MARCELO
MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719

#### Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

## ANEXO I – VALORES DO BOLSA ATLETA

| NÍVEL DE COMPETIÇÃO | VALOR DA BOLSA<br>ATLETA | QUANTIDADE DE<br>BOLSAS |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|
| MUNICIPAL           | R\$ 750,00               | 12                      |
| ESTADUAL            | R\$ 1.000,00             | 10                      |
| NACIONAL            | R\$ 1.500,00             | 10                      |
| INTERNACIONAL       | R\$ 2.000,00             | 05                      |